



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019
PROCESSO Nº 103/2019

OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – “REGISTRO DE PREÇOS”, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____
_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019

PROCESSO Nº 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações – “registro de preços” ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

a) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**



- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do presente.
- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 1.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a. **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
 - b. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
 - c. Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - d. Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Estimativa de Consumo;
- VIII. Termo de Referência.

- 1.9. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.9.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.10. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de INABILITAÇÃO:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
 - b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2

1.10.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar



do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº _____/2019

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº _____/2019

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **04 (quatro) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: 07(sete) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).**



2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 03/04/2019

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**
- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento



exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. *Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.*
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.**
- 9.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 9.3. **Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.**

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances



verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**



13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados em jornal de grande circulação e Diário Oficial, quando for o caso.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo **Compromisso de Fornecimento de Materiais ou Prestação de Serviços**, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preço e do Compromisso de Prestação de Serviços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de



compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados em Ata terão validade de 12(doze) meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, 18 de março de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2019.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019
PROCESSO Nº 103/2019

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jonas Polydoro – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../2019, Jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de/....., neste ato representada por seu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - 120 ML : 10MG/ML	FC	450		
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - 120 ML : 10MG/ML	FC	150		
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML : 5MG/ML	FC	450		
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML : 5MG/ML	FC	150		
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE : 100 ml	UN	375		
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE : 100 ml	UN	125		
7	ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPES : envelopes 5 gramas	ENV	3750		
8	ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPES : envelopes 5 gramas	ENV	1250		
9	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPES : envelope 5 gramas	ENV	6000		
10	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPES : envelope 5 gramas	ENV	2000		
11	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	3750		
12	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	1250		
13	ACICLOVIR CREME 50 MG/G : 10 GRAMAS	TB	225		
14	ACICLOVIR CREME 50 MG/G : 10 GRAMAS	TB	75		
15	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	112500		
16	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	37500		
17	ACIDO FOLICO 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	22500		
18	ACIDO FOLICO 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	7500		
19	ACIDO VALPROICO 250 MG - CPS : CAPSULAS	CPR	18750		
20	ACIDO VALPROICO 250 MG - CPS : CAPSULAS	CPR	6250		
21	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	15000		
22	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	5000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

23	ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML : 250 MG/5 ML	FC	375		
24	ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML : 250 MG/5 ML	FC	125		
25	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	7500		
26	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	2500		
27	ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO : 10 ML	FC	150		
28	ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO : 10 ML	FC	50		
29	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	CPR	2250		
30	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
31	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
32	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDOS	CPR	250		
33	ALOPURINOL 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	11250		
34	ALOPURINOL 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	3750		
35	ALOPURINOL 300mg : COMPRIMIDO	CPR	7500		
36	ALOPURINOL 300mg : COMPRIMIDO	CPR	2500		
37	alprazolam 0,5 MG Comprimido	CPR	7500		
38	alprazolam 0,5 MG Comprimido	CPR	2500		
39	ALPRAZOLAM 2MG CPS	CPR	1500		
40	ALPRAZOLAM 2MG CPS	CPR	500		
41	AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML : 15MG/5 ML	FC	225		
42	AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML : 15MG/5 ML	FC	75		
43	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML : 30MG/5 ML	FC	225		
44	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML : 30MG/5 ML	FC	75		
45	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	4500		
46	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	1500		
47	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML IV/IM	AMP	150		
48	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML IV/IM	AMP	50		
49	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
50	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	5000		
51	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	75		
52	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	25		
53	AMITRIPTILINA 25 MG : COMPRIMIDO	CPR	22500		
54	AMITRIPTILINA 25 MG : COMPRIMIDO	CPR	7500		
55	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 50 MG + 12,5 MG/ML : 75 ML	FC	225		
56	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 50 MG + 12,5 MG/ML : 75 ML	FC	75		
57	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG	CPR	7500		
58	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG	CPR	2500		
59	AMOXILINA 250 MG/ML : 150 ML	FC	1125		
60	AMOXILINA 250 MG/ML : 150 ML	FC	375		
61	AMOXILINA 500 MG CAPSULAS	CPR	15000		
62	AMOXILINA 500 MG CAPSULAS	CPR	5000		
63	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	56250		
64	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	18750		
65	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	CPR	30000		
66	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	CPR	10000		
67	ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML	AMP	75		
68	ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML	AMP	25		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

69	AZITROMICINA 200 MG/5 ML : 15 ML	UN	450		
70	AZITROMICINA 200 MG/5 ML : 15 ML	UN	150		
71	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
72	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500		
73	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FC	150		
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FC	50		
75	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	45000		
76	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	15000		
77	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3750		
78	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1250		
79	BETAMETASONA,DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/M SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	3375		
80	BETAMETASONA,DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/M SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	1125		
81	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10 ML	AMP	75		
82	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10 ML	AMP	25		
83	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	18750		
84	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	6250		
85	BISACODIL 5 MG : DRAGEA	CPR	525		
86	BISACODIL 5 MG : DRAGEA	CPR	175		
87	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 20 ML	FC	225		
88	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 20 ML	FC	75		
89	FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG SOLUÇÃO GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	150		
90	FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG SOLUÇÃO GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	50		
91	BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS : COMPRIMIDOS	CPR	3750		
92	BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS : COMPRIMIDOS	CPR	1250		
93	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML : 20 ML	AMP	750		
94	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML : 20 ML	AMP	250		
95	BUPROPIONA 150 MG : CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	CPR	7500		
96	BUPROPIONA 150 MG : CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	CPR	2500		
97	CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CAPSULA	CPS	7500		
98	CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CAPSULA	CPS	2500		
99	CAPTAPRIL 25 MG : COMPRIMIDO	CPR	75000		
100	CAPTAPRIL 25 MG : COMPRIMIDO	CPR	25000		
101	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL : 20MG/ML - FRASCO 100 ML	FC	75		
102	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL : 20MG/ML - FRASCO 100 ML	FC	25		
103	CARBAMAZEPINA 200 MG : COMPRIMIDO	CPR	22500		
104	CARBAMAZEPINA 200 MG : COMPRIMIDO	CPR	7500		
105	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.CP	CPR	22500		
106	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.CP	CPR	7500		
107	CARVEDILOL 12,5 MG CPR : COMPRIMIDO	CPR	15000		
108	CARVEDILOL 12,5 MG CPR : COMPRIMIDO	CPR	5000		
109	CARVEDILOL 25MG : COMPRIMIDO	CPR	15000		
110	CARVEDILOL 25MG : COMPRIMIDO	CPR	5000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

111	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDOS	CPR	3750		
112	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDOS	CPR	1250		
113	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDOS	CPR	15000		
114	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDOS	CPR	5000		
115	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	CPS	18750		
116	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	CPS	6250		
117	CEFALOTINA SODICA 1 G IM/IV : PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FC	150		
118	CEFALOTINA SODICA 1 G IM/IV : PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FC	50		
119	CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	375		
120	CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	125		
121	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
122	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	250		
123	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30G	TB	450		
124	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30G	TB	150		
125	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	11250		
126	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	3750		
127	CETOPROFENO 20 ML GOTAS : 20 ML/ ML GOTAS	FC	75		
128	CETOPROFENO 20 ML GOTAS : 20 ML/ ML GOTAS	FC	25		
129	CETOPROFENO 50 MG/EV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL : 100 MG/EV	AMP	1875		
130	CETOPROFENO 50 MG/EV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL : 100 MG/EV	AMP	625		
131	CETOPROFENO 50 MG / ML IM 2 ML	AMP	1875		
132	CETOPROFENO 50 MG / ML IM 2 ML	AMP	625		
133	ciclobenzapina 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	15000		
134	ciclobenzapina 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	5000		
135	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	3750		
136	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	1250		
137	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL : 300 MG/2 ML	AMP	1500		
138	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL : 300 MG/2 ML	AMP	500		
139	CINARIZINA 75 MG COMPR : COMPRIMIDO	CPR	11250		
140	CINARIZINA 75 MG COMPR : COMPRIMIDO	CPR	3750		
141	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
142	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500		
143	CITALOPRAM 20 MG : COMPRIMIDO	CPR	11250		
144	CITALOPRAM 20 MG : COMPRIMIDO	CPR	3750		
145	CITOCAINA INJETÁVEL 3% COM VASO : (PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% + 0,03	AMP	1500		
146	CITOCAINA INJETÁVEL 3% COM VASO : (PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% + 0,03	AMP	500		
147	CLARITROMICINA 500 MG : COMPRIMIDO	CPR	1500		
148	CLARITROMICINA 500 MG : COMPRIMIDO	CPR	500		
149	CLONAZEPAN 0,5 MG.CP	CPR	15000		
150	CLONAZEPAN 0,5 MG.CP	CPR	5000		
151	CLONAZEPAN 2mg : COMPRIMIDO	CPR	60000		
152	CLONAZEPAN 2mg : COMPRIMIDO	CPR	20000		
153	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS FRASCO 20 ML : 2,5 MG/ML GOTAS	FC	150		
154	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS FRASCO 20 ML : 2,5 MG/ML GOTAS	FC	50		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

155	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	CPR	18750		
156	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	CPR	6250		
157	CLORETO DE POTASSICO 19.1 INJETAVEL 10 ML	AMP	150		
158	CLORETO DE POTASSICO 19.1 INJETAVEL 10 ML	AMP	50		
159	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML 10 ML	AMP	150		
160	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML 10 ML	AMP	50		
161	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	2250		
162	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	750		
163	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	CPR	2250		
164	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	CPR	750		
165	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	3750		
166	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	1250		
167	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	3750		
168	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPS	1250		
169	CLORPROMAZINA 25mg : COMPRIMIDO	CPR	15000		
170	CLORPROMAZINA 25mg : COMPRIMIDO	CPR	5000		
171	CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETAVEL 25 mg/05 ml	AMP	75		
172	CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETAVEL 25 mg/05 ml	AMP	25		
173	CLORPROZAZINA 100 MG CP	CPR	15000		
174	CLORPROZAZINA 100 MG CP	CPR	5000		
175	CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	1530		
176	CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	510		
177	COMPLEXO B DRAGEA : (B1,B2,B3,B6,B12)	CPR	15000		
178	COMPLEXO B DRAGEA : (B1,B2,B3,B6,B12)	CPR	5000		
179	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	AMP	750		
180	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	AMP	250		
181	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL : (HALOPERIDOL, SAL)	AMP	225		
182	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL : (HALOPERIDOL, SAL)	AMP	75		
183	DELTAMETRINA LOÇÃO 20 MG/ML : 0,2 MG/ML FRASCO 100 ML	FC	90		
184	DELTAMETRINA LOÇÃO 20 MG/ML : 0,2 MG/ML FRASCO 100 ML	FC	30		
185	DESLANOSIDEO 2.0 ML IV : INJETÁVEL	AMP	38		
186	DESLANOSIDEO 2.0 ML IV : INJETÁVEL	AMP	13		
187	DESPACILINA 400.000 UI : BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI (PÓ)	FC	225		
188	DESPACILINA 400.000 UI : BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI (PÓ)	FC	75		
189	DEXAMETASONA 4 MG : COMPRIMIDO	CPR	750		
190	DEXAMETASONA 4 MG : COMPRIMIDO	CPR	250		
191	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML : 0,1 MG/ML	FC	450		
192	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML : 0,1 MG/ML	FC	150		
193	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG / ML SOLUÇÃO : 2,5 ML	UN	2250		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

194	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG / ML SOLUÇÃO : 2,5 ML	UN	750		
195	DEXAMETAZONA CREME : 10 GRAMAS - 0,1%	TB	2625		
196	DEXAMETAZONA CREME : 10 GRAMAS - 0,1%	TB	875		
197	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	2250		
198	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
199	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML LÍQUIDO : LÍQUIDO 100 ML	FC	375		
200	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML LÍQUIDO : LÍQUIDO 100 ML	FC	125		
201	DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO	FC	75		
202	DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO	FC	25		
203	DIAZEPAN 10 MG 2 ML INJETAVEL	AMP	150		
204	DIAZEPAN 10 MG 2 ML INJETAVEL	AMP	50		
205	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75 MG 3 ML	AMP	3750		
206	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75 MG 3 ML	AMP	1250		
207	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME : 60 GRAMAS	TB	600		
208	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME : 60 GRAMAS	TB	200		
209	DICLOFENACO POTASSICO 50mg : COMPRIMIDO	CPR	750		
210	DICLOFENACO POTASSICO 50mg : COMPRIMIDO	CPR	250		
211	DICLOFENACO SODICO 50mg : COMPRIMIDO	CPR	11250		
212	DICLOFENACO SODICO 50mg : COMPRIMIDO	CPR	3750		
213	Diltiazem 60 MG comprimido	CPR	3000		
214	Diltiazem 60 MG comprimido	CPR	1000		
215	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA COMPRIMIDOS : 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	11250		
216	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA COMPRIMIDOS : 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	3750		
217	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA HCL 50 MG/ML 1 ML IM : SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML - IM	AMP	525		
218	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA HCL 50 MG/ML 1 ML IM : SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML - IM	AMP	175		
219	DIMETICONA 125 MG : CAPSULA	CPS	3000		
220	DIMETICONA 125 MG : CAPSULA	CPS	1000		
221	DIMETICONA GOTAS : 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FC	1500		
222	DIMETICONA GOTAS : 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FC	500		
223	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	750		
224	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	250		
225	DIOSMINA 400 + HESPEDINA 50 MG COMPRIMIDO : DIGO: DIOSMINA 450 + HESPEDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	18750		
226	DIOSMINA 400 + HESPEDINA 50 MG COMPRIMIDO : DIGO: DIOSMINA 450 + HESPEDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	6250		
227	DIPIRONA 500mg : COMPRIMIDO	CPR	45000		
228	DIPIRONA 500mg : COMPRIMIDO	CPR	15000		
229	DIPIRONA GOTAS 500MG C/10ML	FC	5625		
230	DIPIRONA GOTAS 500MG C/10ML	FC	1875		
231	DIPIRONA INJETAVEL 1G 0,2 ML : DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	5625		
232	DIPIRONA INJETAVEL 1G 0,2 ML : DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	1875		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

233	DIVALPROATO DE SODIO 500MG : COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	4500		
234	DIVALPROATO DE SODIO 500MG : COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1500		
235	DOMPERIDONA COMPRIMIDOS 10 MG	CPR	15000		
236	DOMPERIDONA COMPRIMIDOS 10 MG	CPR	5000		
237	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML : 100 ML	FC	38		
238	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML : 100 ML	FC	13		
239	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	38		
240	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	13		
241	DULOXETINA 60 MG : CAPSULA	CPS	1500		
242	DULOXETINA 60 MG : CAPSULA	CPS	500		
243	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	30000		
244	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	10000		
245	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	30000		
246	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	10000		
247	EPINEFRINA HEMITAR DE (EPINEFRINA 1 MG/ ML SOLUCAO)	UN	75		
248	EPINEFRINA HEMITAR DE (EPINEFRINA 1 MG/ ML SOLUCAO)	UN	25		
249	ESCITALOPRAM 20 MG : COMPRIMIDO	CPR	3750		
250	ESCITALOPRAM 20 MG : COMPRIMIDO	CPR	1250		
251	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	22500		
252	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	7500		
253	FENITOINA 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	11250		
254	FENITOINA 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	3750		
255	FENITOINA INJETAVEL : FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	75		
256	FENITOINA INJETAVEL : FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	25		
257	FENOBARBITAL 100mg : COMPRIMIDO	CPR	12750		
258	FENOBARBITAL 100mg : COMPRIMIDO	CPR	4250		
259	FENOBARBITAL 200 MG/2ML : INJETAVEL 2 ML	AMP	38		
260	FENOBARBITAL 200 MG/2ML : INJETAVEL 2 ML	AMP	13		
261	FITOMATADIONA 10 MG/ML 1 ML	AMP	38		
262	FITOMATADIONA 10 MG/ML 1 ML	AMP	13		
263	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS	CPR	1125		
264	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS	CPR	375		
265	FLUOXETINA 20mg : CAPSULA	CPR	37500		
266	FLUOXETINA 20mg : CAPSULA	CPR	12500		
267	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML LIQUIDO 100MLL	FC	900		
268	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML LIQUIDO 100MLL	FC	300		
269	FRALDA GERIATRICA TAM EG PACOTE C/ 40	PCT	38		
270	FRALDA GERIATRICA TAM EG PACOTE C/ 40	PCT	13		
271	FRALDA GERIATRICA TAM G PACOTE C/ 40	PCT	38		
272	FRALDA GERIATRICA TAM G PACOTE C/ 40	PCT	13		
273	FUROSEMIDA 40mg : COMPRIMIDO	CPR	37500		
274	FUROSEMIDA 40mg : COMPRIMIDO	CPR	12500		
275	FUROSEMIDA 40 MG INJETAVEL : FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	375		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

276	FUROSEMIDA 40 MG INJETAVEL : FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	125		
277	gabapentina 300 mg comprimido : CAPSULA	CPR	1500		
278	gabapentina 300 mg comprimido : CAPSULA	CPR	500		
279	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	37500		
280	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	12500		
281	GLICAZIDA 30 MG : 30 mg comprimido liberação controlada	CPR	7500		
282	GLICAZIDA 30 MG : 30 mg comprimido liberação controlada	CPR	2500		
283	GLICAZIDA 60 MG : liberação controlada	CPR	7500		
284	GLICAZIDA 60 MG : liberação controlada	CPR	2500		
285	GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML : 120 mg/ ml 500 ml	FC	45		
286	GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML : 120 mg/ ml 500 ml	FC	15		
287	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA	AMP	450		
288	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA	AMP	150		
289	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	450		
290	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	150		
291	GLIMEPIRIDA 2 mg : COMPRIMIDO	CPR	15000		
292	GLIMEPIRIDA 2 mg : COMPRIMIDO	CPR	5000		
293	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML 10% 10 ML : injetavel	AMP	8		
294	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML 10% 10 ML : injetavel	AMP	3		
295	HALOPERIDOL 5 MG CP	CPR	9000		
296	HALOPERIDOL 5 MG CP	CPR	3000		
297	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML : INJETÁVEL	AMP	15		
298	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML : INJETÁVEL	AMP	5		
299	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	11250		
300	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	3750		
301	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL	AMP	375		
302	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL	AMP	125		
303	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	AMP	1125		
304	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	AMP	375		
305	HIOSCINA + DIPIRONA COMPOSTA INJETAVEL 5ML : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO	BAR	2625		
306	HIOSCINA + DIPIRONA COMPOSTA INJETAVEL 5ML : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO	BAR	875		
307	HIOSCINA + DIPIRONA COMPRIMIDO : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	CPR	22500		
308	HIOSCINA + DIPIRONA COMPRIMIDO : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	CPR	7500		
309	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML	FC	300		
310	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML	FC	100		
311	HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETAVEL : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1	AMP	150		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

312	HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETAVEL : ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1	AMP	50		
313	IBUPROFENO 50 MG GOTAS : 50 MG/ML - GOTAS 30 ML	FC	1125		
314	IBUPROFENO 50 MG GOTAS : 50 MG/ML - GOTAS 30 ML	FC	375		
315	IBUPROFENO 600 MG : COMPRIMIDO	CPR	26250		
316	IBUPROFENO 600 MG : COMPRIMIDO	CPR	8750		
317	IMIPRAMINA 25 MG CP	CPR	3000		
318	IMIPRAMINA 25 MG CP	CPR	1000		
319	INDAPAMIDA 1.5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	2250		
320	INDAPAMIDA 1.5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	750		
321	INSULINA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML : 10 ML	FC	563		
322	INSULINA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML : 10 ML	FC	188		
323	ISOSSORBIDA 10 MG/ML 1 ML IV	AMP	75		
324	ISOSSORBIDA 10 MG/ML 1 ML IV	AMP	25		
325	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
326	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	CPR	250		
327	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50 GRAMAS	TB	450		
328	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50 GRAMAS	TB	150		
329	KOLLAGENASE POMADA : 30 gramas	UN	450		
330	KOLLAGENASE POMADA : 30 gramas	UN	150		
331	LAMOTRIGINA 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	3750		
332	LAMOTRIGINA 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	1250		
333	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CP	CPR	2250		
334	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CP	CPR	750		
335	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CPR	2250		
336	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CPR	750		
337	LEVOTIROXINA 88 MG : SODICA - COMPRIMIDOS	UN	7500		
338	LEVOTIROXINA 88 MG : SODICA - COMPRIMIDOS	UN	2500		
339	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	22500		
340	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
341	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
342	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	5000		
343	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDOS	CPR	22500		
344	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
345	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMPRIMIDOS	CPR	22500		
346	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
347	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FC	150		
348	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FC	50		
349	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML	AMP	75		
350	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML	AMP	25		
351	LIDOCAÍNA GELEIA 30 GR. : 20 MG/G	BSG	75		
352	LIDOCAÍNA GELEIA 30 GR. : 20 MG/G	BSG	25		
353	LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG	CPR	750		
354	LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG	CPR	250		
355	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	12000		
356	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	4000		
357	LORATADINA 5 MG/5 ML LÍQUIDO : 100 ml	FC	375		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

358	LORATADINA 5 MG/5 ML LÍQUIDO : 100 ml	FC	125		
359	LORAZEPAN 2 MG	CPR	1500		
360	LORAZEPAN 2 MG	CPR	500		
361	LOSARTANA G POTASSICA 50 MG COMPR.	CPR	213750		
362	LOSARTANA G POTASSICA 50 MG COMPR.	CPR	71250		
363	MALEATO DE MIDAZOLAN INJETAVEL : 5MG/ML 3 ML	AMP	19		
364	MALEATO DE MIDAZOLAN INJETAVEL : 5MG/ML 3 ML	AMP	6		
365	MEBENDAZOL 100MG : COMPRIMIDO	CPR	225		
366	MEBENDAZOL 100MG : COMPRIMIDO	CPR	75		
367	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FC	38		
368	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FC	13		
369	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	CPR	2250		
370	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	CPR	750		
371	METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	CPR	15000		
372	METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	CPR	5000		
373	METFORMINA 500 MG : COMPRIMIDO	CPR	37500		
374	METFORMINA 500 MG : COMPRIMIDO	CPR	12500		
375	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	CPR	75000		
376	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	CPR	25000		
377	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	52500		
378	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	17500		
379	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
380	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	2500		
381	METOCLOPRAMIDA GOTAS : 4 MG/ML - FRASCO 10 ML	FC	113		
382	METOCLOPRAMIDA GOTAS : 4 MG/ML - FRASCO 10 ML	FC	38		
383	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML : 5 MG/ML 2 ML	AMP	2250		
384	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML : 5 MG/ML 2 ML	AMP	750		
385	METRONIDAZOL 250MG : COMPRIMIDO	CPR	5250		
386	METRONIDAZOL 250MG : COMPRIMIDO	CPR	1750		
387	METRONIDAZOL CREME : 100 MG/G GEL VAGINAL - 50 GRAMAS	TB	75		
388	METRONIDAZOL CREME : 100 MG/G GEL VAGINAL - 50 GRAMAS	TB	25		
389	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
390	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	5000		
391	Montelukast de sódio 04 MG Sachê	BSG	3750		
392	Montelukast de sódio 04 MG Sachê	BSG	1250		
393	MONTELUCAST DE SODIO 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	2250		
394	MONTELUCAST DE SODIO 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	750		
395	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML	AMP	75		
396	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML	AMP	25		
397	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA : NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI / G POMADA 10 G	TB	1500		
398	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA : NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI / G	TB	500		
399	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	37500		
400	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	12500		
401	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	45000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

402	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
403	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML : ML	FC	113		
404	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML : ML	FC	38		
405	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI : 60 gramas	TB	750		
406	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI : 60 gramas	TB	250		
407	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML : 30 ml	FC	150		
408	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML : 30 ml	FC	50		
409	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% : 30 ml	FC	75		
410	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% : 30 ml	FC	25		
411	NITRAZEPAN 05 MG CP	CPR	2250		
412	NITRAZEPAN 05 MG CP	CPR	750		
413	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS : CAPSULA	CPR	3000		
414	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS : CAPSULA	CPR	1000		
415	NOREPINEFRINA INJETAVEL : NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	UN	38		
416	NOREPINEFRINA INJETAVEL : NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	UN	13		
417	NORESTISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS	CPR	1496		
418	NORESTISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS	CPR	499		
419	NORFLOXACINO 400MG : COMPRIMIDO	CPR	3000		
420	NORFLOXACINO 400MG : COMPRIMIDO	CPR	1000		
421	OLEO DE GIRASSOL 200 ML : (LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM)	FC	300		
422	OLEO DE GIRASSOL 200 ML : (LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM)	FC	100		
423	ÓLEO MINERAL 100 ML : (VASELINA LIQUIDA SOLUÇÃO ORAL 100 ML)	FC	300		
424	ÓLEO MINERAL 100 ML : (VASELINA LIQUIDA SOLUÇÃO ORAL 100 ML)	FC	100		
425	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS	CPR	75000		
426	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS	CPR	25000		
427	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV	AMP	225		
428	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV	AMP	75		
429	ondansetrona 4MG/ML EV Injetável : ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	525		
430	ondansetrona 4MG/ML EV Injetável : ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	175		
431	OXCARBAZEPINA 300mg : COMPRIMIDO	CPR	2250		
432	OXCARBAZEPINA 300mg : COMPRIMIDO	CPR	750		
433	PANTOPRAZOL 20 MG CAPSULAS : COMPRIMIDO	CPR	22500		
434	PANTOPRAZOL 20 MG CAPSULAS : COMPRIMIDO	CPR	7500		
435	PARACETAMOL 500 MG CPR	CPR	30000		
436	PARACETAMOL 500 MG CPR	CPR	10000		
437	PARACETAMOL GOTAS 15 ML : PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FC	1500		
438	PARACETAMOL GOTAS 15 ML : PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FC	500		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

439	PAROXETINA 20 MG CP	CPR	7500		
440	PAROXETINA 20 MG CP	CPR	2500		
441	PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML : PENTOXIFILINA 20 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	AMP	75		
442	PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML : PENTOXIFILINA 20 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	AMP	25		
443	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPR	750		
444	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPR	250		
445	PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	75		
446	PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML	AMP	25		
447	POLIVITAMINICO GOTAS : MULTIVITAMINAS (A,C,D,E COMPLEXO B) SOLUCAO ORAL	FC	150		
448	POLIVITAMINICO GOTAS : MULTIVITAMINAS (A,C,D,E COMPLEXO B) SOLUCAO ORAL	FC	50		
449	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	11250		
450	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	3750		
451	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	11250		
452	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	3750		
453	PREGABALINA 75 MG : CAPSULAS	CPS	7500		
454	PREGABALINA 75 MG : CAPSULAS	CPS	2500		
455	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000		
456	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	5000		
457	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	750		
458	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	250		
459	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	37500		
460	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	12500		
461	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	11250		
462	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	3750		
463	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	CPR	22500		
464	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		
465	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL : 30 ml	FC	15		
466	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL : 30 ml	FC	5		
467	RISPERIDONA 1mg : COMPRIMIDO	CPR	7500		
468	RISPERIDONA 1mg : COMPRIMIDO	CPR	2500		
469	RIVAROXABANA 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	840		
470	RIVAROXABANA 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	280		
471	RIVAROXABANA 15 MG : COMPRIMIDO	CPR	840		
472	RIVAROXABANA 15 MG : COMPRIMIDO	CPR	280		
473	RIVAROXABANA 20 MG : COMPRIMIDO	CPR	840		
474	RIVAROXABANA 20 MG : COMPRIMIDO	CPR	280		
475	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS : 200 MG	CPR	2250		
476	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS : 200 MG	CPR	750		
477	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG ENVELOPE PEDIÁTRICO : 200 MG	ENV	2250		
478	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG ENVELOPE PEDIÁTRICO : 200 MG	ENV	750		
479	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO : SAIS PARA REIDRATAÇÃO (NACI 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO Na 2,9 g + KCI)	ENV	1500		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

480	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO : SAIS PARA REIDRATAÇÃO (NACI 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO Na 2,9 g + KCI)	ENV	500		
481	SALBUTAMOL XAROPE : SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	75		
482	SALBUTAMOL XAROPE : SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	25		
483	SECNIDAZOL 1.0 MG : COMPRIMIDO	CPR	75		
484	SECNIDAZOL 1.0 MG : COMPRIMIDO	CPR	25		
485	SERTRALINA 50 MG CP	CPR	52500		
486	SERTRALINA 50 MG CP	CPR	17500		
487	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	52500		
488	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	17500		
489	SOL. NASAL CLORETO DE SÓDIO + BENZALC. 9% MG/ML 0,1 MG/ML : CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SODIO 0,1 + 9 MG/ML)	FC	375		
490	SOL. NASAL CLORETO DE SÓDIO + BENZALC. 9% MG/ML 0,1 MG/ML : CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SODIO 0,1 + 9 MG/ML)	FC	125		
491	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % POTE 500 GRAMAS : DIGO 400 GRAMAS	CPR	30		
492	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % POTE 500 GRAMAS : DIGO 400 GRAMAS	CPR	10		
493	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG : COMPRIMIDO	CPR	2250		
494	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG : COMPRIMIDO	CPR	750		
495	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML : 100 ML	FC	38		
496	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML : 100 ML	FC	13		
497	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO CONDOITINA 1,2 G SACHE	UN	3000		
498	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO CONDOITINA 1,2 G SACHE	UN	1000		
499	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPR REVESTIDO	CPR	2250		
500	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPR REVESTIDO	CPR	750		
501	SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETAVEL	AMP	150		
502	SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETAVEL	AMP	50		
503	SULFATO FERROSO 40 MG FE : COMPRIMIDO	CPR	30000		
504	SULFATO FERROSO 40 MG FE : COMPRIMIDO	CPR	10000		
505	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL : (GLICEROL 95% INFANTIL)	UN	113		
506	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL : (GLICEROL 95% INFANTIL)	UN	38		
507	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL : TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO 2 ML INJETAVEL	AMP	300		
508	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL : TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO 2 ML INJETAVEL	AMP	100		
509	TERBUTALINA INJETAVEL : TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	150		
510	TERBUTALINA INJETAVEL : TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	50		
511	TIAMAZOL 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	2250		
512	TIAMAZOL 10 MG : COMPRIMIDO	CPR	750		
513	TIAMAZOL 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	2250		
514	TIAMAZOL 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	750		
515	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS	CPR	22500		
516	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS	CPR	7500		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

517	TIORIDAZINA 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	1125		
518	TIORIDAZINA 100 MG : COMPRIMIDO	CPR	375		
519	TOBRAMICINA COLIRIO : TROBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FC	150		
520	TOBRAMICINA COLIRIO : TROBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FC	50		
521	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3750		
522	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1250		
523	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	11250		
524	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3750		
525	TRAMADOL 100 MG AMPOLA 2 ML	AMP	1125		
526	TRAMADOL 100 MG AMPOLA 2 ML	AMP	375		
527	tramadol 50 mg : CAPSULA	CPS	15000		
528	tramadol 50 mg : CAPSULA	CPS	5000		
529	vitamina A (5500 UI) + VITAMINA D (2000 UI) GOTAS FRASCO	FC	225		
530	vitamina A (5500 UI) + VITAMINA D (2000 UI) GOTAS FRASCO	FC	75		
531	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO : GOTAS FRASCO 20	CPR	2250		
532	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO : GOTAS FRASCO 20	CPR	750		
533	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL	AMP	360		
534	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL	AMP	120		
535	VITAMINA C GOTAS : FRASCO 20 ML	FC	300		
536	VITAMINA C GOTAS : FRASCO 20 ML	FC	100		
537	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	FC	150		
538	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	FC	50		
539	DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETAVEL 10ml	AMP	750		
540	DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETAVEL 10ml	AMP	250		
541	BUDESONIDA 50 mcg : SPRAY NASAL 60 DOSES	UN	75		
542	BUDESONIDA 50 mcg : SPRAY NASAL 60 DOSES	UN	25		
543	CEFTRIAXONA 1 G IM INJETAVEL	AMP	225		
544	CEFTRIAXONA 1 G IM INJETAVEL	AMP	75		
545	CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL	AMP	225		
546	CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL	AMP	75		
547	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	2250		
548	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	750		
549	BROMAZEPAM 03 MG	CPR	2250		
550	BROMAZEPAM 03 MG	CPR	750		
551	ENOXAPARINA 40 MG INJETAVEL SC	AMP	75		
552	ENOXAPARINA 40 MG INJETAVEL SC	AMP	25		
553	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 30 ML GOTAS	FC	150		
554	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 30 ML GOTAS	FC	50		
555	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO	CPR	2250		
556	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO	CPR	750		
557	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CAPSULA	CPS	2250		
558	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CAPSULA	CPS	750		
559	TOPIRAMATO 50 MG CAPSULA	CPS	7500		
560	TOPIRAMATO 50 MG CAPSULA	CPS	2500		
561	CLORIDRATO DE PERICIAZINA 4% GOTAS	FC	150		
562	CLORIDRATO DE PERICIAZINA 4% GOTAS	FC	50		
563	CLORIDRATO DE PERICIAZINA 100 MG	CPR	2250		
564	CLORIDRATO DE PERICIAZINA 100 MG	CPR	750		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

565	FINASTERIDA 5 MG : LEVOMEPROZINA 100 MG	CPR	3750		
566	FINASTERIDA 5 MG : LEVOMEPROZINA 100 MG	CPR	1250		
567	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	3750		
568	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	1250		
569	FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML GOTAS	FC	225		
570	FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML GOTAS	FC	75		
571	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME	UN	150		
572	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME	UN	50		
573	ACETATO DE MEDROXIPORGESTERONA 150 MG INJETÁVEL	AMP	225		
574	ACETATO DE MEDROXIPORGESTERONA 150 MG INJETÁVEL	AMP	75		
575	ANLODIPINO 10 MG	CPR	3750		
576	ANLODIPINO 10 MG	CPR	1250		
577	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG INJETÁVEL : CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	225		
578	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG INJETÁVEL : CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	75		
579	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1500		
580	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	500		
581	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	15000		
582	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	5000		
583	DOBUTAMINA INJETAVEL : 12,5 MG/ML	AMP	38		
584	DOBUTAMINA INJETAVEL : 12,5 MG/ML	AMP	13		
585	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CPR	750		
586	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CPR	250		
587	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERDÍVEL	UN	750		
588	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERDÍVEL	UN	250		
589	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 20 ML 130 DOSES	UN	75		
590	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 20 ML 130 DOSES	UN	25		
591	ESTROGENIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G 26 G COM APLICADOR	UN	38		
592	ESTROGENIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G 26 G COM APLICADOR	UN	13		
593	ESTRIOL 1 MG/ G CREME VAGINAL 50 G COM APLICADOR : ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25 G	UN	38		
594	ESTRIOL 1 MG/ G CREME VAGINAL 50 G COM APLICADOR : ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25 G	UN	13		
595	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,5 A 5 MG CUMARINA DOSE DIARIA 120 ML XAROPE	FC	3750		
596	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,5 A 5 MG CUMARINA DOSE DIARIA 120 ML XAROPE	FC	1250		
597	ITRACONAZOL 100MG : CAPSULA	CPR	2250		
598	ITRACONAZOL 100MG : CAPSULA	CPR	750		
599	OSCARBAZEPINA 60 MG/ML - 100 ML : 60 MG/ML	FC	90		
600	OSCARBAZEPINA 60 MG/ML - 100 ML : 60 MG/ML	FC	30		
601	VARFARINA 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	1500		
602	VARFARINA 5 MG : COMPRIMIDO	CPR	500		
603	LACTULOSE 667 MG/ML 100 ML XAROPE	FC	150		
604	LACTULOSE 667 MG/ML 100 ML XAROPE	FC	50		
605	TRIMETAZIDINA 35 MG	CPR	2250		
606	TRIMETAZIDINA 35 MG	CPR	750		



607	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	750		
608	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	250		
609	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	2250		
610	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	750		
611	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2250		
612	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	750		
613	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	2250		
614	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	750		
615	FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA	CPS	3750		
616	FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA	CPS	1250		
617	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRAGEA	UN	7500		
618	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRAGEA	UN	2500		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 003/2019**;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.



4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2019.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 18 de março de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019

PROCESSO Nº 103/2019

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - 120 ML:10MG/ML	600
ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - 120 ML:5MG/ML	600
ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE:100 ML	500
ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPES:ENVELOPES 5 GRAMAS	5000
ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPES:ENVELOPE 5 GRAMAS	8000
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO:	5000
ACICLOVIR CREME 50 MG/G:10 GRAMAS	300
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG:COMPRIMIDO	15000
ACIDO FOLICO 5 MG:COMPRIMIDO	30000
ACIDO VALPROICO 250 MG - CPS:CAPSULAS	25000
ACIDO VALPROICO 500 MG:	20000
ACIDO VALPROICO XAROPE 250/5 ML:250 MG/5 ML	500
ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML:	10000
ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO:10 ML	200
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS:	3000
ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDOS:	1000
ALOPURINOL 100 MG:COMPRIMIDO	15000
ALOPURINOL 300MG:COMPRIMIDO	10000
ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO:	10000
ALPRAZOLAM 2MG CPS:	2000
AMBROXOL 15 MG XAROPE INFANTIL 120ML:15MG/5 ML	300
AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML:30MG/5 ML	300
AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS:	6000
AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML IV/IM:	200
AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS:	20000
AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL:	100
AMITRIPTILINA 25 MG:COMPRIMIDO	30000
AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 50 MG + 12,5 MG/ML:75 ML	300
AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG:	10000
AMOXILINA 250 MG/ML:150 ML	1500
AMOXILINA 500 MG CAPSULAS:	20000
ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO:	75000
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS:	40000
ATROPINA 0.250 MG/ML 01 ML:	100
AZITROMICINA 200 MG/5 ML:15 ML	600
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS:	10000
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI:	200
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO:	60000
BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO REVESTIDO:	5000



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/M SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML:	4500
BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10 ML:	100
BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS:	25000
BISACODIL 5 MG: DRAGEA	700
IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 20 ML:	300
FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG SOLUÇÃO GOTAS FRASCO COM 20ML:	200
BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS: COMPRIMIDOS	5000
BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML: 20 ML	1000
BUPROPIONA 150 MG: CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	10000
CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG+ VITAMINA D 400 UI CAPSULA:	10000
CAPTOPRIL 25 MG: COMPRIMIDO	100000
CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL: 20MG/ML - FRASCO 100 ML	100
CARBAMAZEPINA 200 MG: COMPRIMIDO	30000
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.CP:	30000
CARVEDILOL 12,5 MG CPR: COMPRIMIDO	20000
CARVEDILOL 25MG: COMPRIMIDO	20000
CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDOS:	5000
CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDOS:	20000
CEFALEXINA 500MG CAPSULAS:	25000
CEFALOTINA SÓDICA 1 G IM/IV: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	200
CEFTRIAXONA 1 G EV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL:	500
CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS:	1000
CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30G:	600
CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS:	15000
CETOPROFENO 20 ML GOTAS: 20 ML/ ML GOTAS	100
CETOPROFENO 50 MG/EV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL: 100 MG/EV	2500
CETOPROFENO 50 MG / ML IM 2 ML:	2500
CICLOBENZAPINA 5 MG: COMPRIMIDO	20000
CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO:	5000
CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL: 300 MG/2 ML	2000
CINARIZINA 75 MG COMPR: COMPRIMIDO	15000
CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDOS:	10000
CITALOPRAM 20 MG: COMPRIMIDO	15000
CITOCAINA INJETÁVEL 3% COM VASO: (PRILCAINA + FELIPRESSINA 3% + 0,03	2000
CLARITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDO	2000
CLONAZEPAN 0,5 MG.CP:	20000
CLONAZEPAN 2MG: COMPRIMIDO	80000
CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS FRASCO 20 ML: 2,5 MG/ML GOTAS	200
CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS:	25000
CLORETO DE POTÁSSIO 19.1 INJETÁVEL 10 ML:	200
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML 10 ML:	200
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG: COMPRIMIDO	3000
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO:	3000
VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA:	5000
VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA:	5000
CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO	20000
CLORPROMAZINA CLORIDRATO INJETÁVEL 25 MG/05 ML:	100
CLORPROZAZINA 100 MG CP:	20000
CLOXAZOLAM 2 MG:	2040



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

COMPLEXO B DRAGEA:(B1,B2,B3,B6,B12)	20000
COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML:	1000
DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL:(HALOPERIDOL, SAL)	300
DELTAMETRINA LOÇÃO 20 MG/ML:0,2 MG/ML FRASCO 100 ML	120
DESLANOSIDEO 2.0 ML IV:INJETÁVEL	50
DESPACILINA 400.000 UI:BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI PÓ)	300
DEXAMETASONA 4 MG:COMPRIMIDO	1000
DEXAMETASONA ELIXIR 120ML:0,1 MG/ML	600
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG / ML SOLUÇÃO:2,5 ML	3000
DEXAMETAZONA CREME:10 GRAMAS - 0,1%	3500
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS:	3000
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML LÍQUIDO:LIQUIDO 100 ML	500
DEXTRANA 70 , HIPROMELOSE 3 MG, GLICEROL 2 MG COLIRIO:	100
DIAZEPAN 10 MG 2 ML INJETAVEL:	200
DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 75 MG 3 ML:	5000
DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME:60 GRAMAS	800
DICLOFENACO POTASSICO 50MG:COMPRIMIDO	1000
DICLOFENACO SODICO 50MG:COMPRIMIDO	15000
DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO:	4000
DIMENIDRATO + PIRIDOXINA COMPRIMIDOS:10 MG COMPRIMIDOS	15000
DIMENIDRATO + PIRIDOXINA HCL 50 MG/ML 1 ML IM:SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML - IM	700
DIMETICONA 125 MG:CAPSULA	4000
DIMETICONA GOTAS:75 MG/ML GOTAS 10 ML	2000
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL:	1000
DIOSMINA 400 + HESPEDINA 50 MG COMPRIMIDO:DIGO: DIOSMINA 450 + HESPEDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	25000
DIPIRONA 500MG:COMPRIMIDO	60000
DIPIRONA GOTAS 500MG C/10ML:	7500
DIPIRONA INJETAVEL 1G 0,2 ML:DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	7500
DIVALPROATO DE SODIO 500MG:COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	6000
DOMPERIDONA COMPRIMIDOS 10 MG:	20000
DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML:100 ML	50
DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML:	50
DULOXETINA 60 MG:CAPSULA	2000
ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS:	40000
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS:	40000
EPINEFRINA HEMITAR DE (EPINEFRINA 1 MG/ ML SOLUCAO):	100
ESCITALOPRAM 20 MG:COMPRIMIDO	5000
ESPIRONOLACTONA 25MG CPR:	30000
FENITOINA 100 MG:COMPRIMIDO	15000
FENITOINA INJETAVEL:FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	100
FENOBARBITAL 100MG:COMPRIMIDO	17000
FENOBARBITAL 200 MG/2ML:INJETAVEL 2 ML	50
FITOMATADIONA 10 MG/ML 1 ML:	50
FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS:	1500
FLUOXETINA 20MG:CAPSULA	50000
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML LIQUIDO 100MLL:	1200
FRALDA GERIATRICA TAM EG PACOTE C/ 40:	50
FRALDA GERIATRICA TAM G PACOTE C/ 40:	50
FUROSEMIDA 40MG:COMPRIMIDO	50000



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

FUROSEMIDA 40 MG INJETAVEL:FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	500
GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO:CAPSULA	2000
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS:	50000
GLICAZIDA 30 MG:30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000
GLICAZIDA 60 MG:LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000
GLICEROL ENEMA SOLUÇÃO 120 MG/ML:120 MG/ ML 500 ML	60
GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA:	600
GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML:	600
GLIMEPIRIDA 2 MG:COMPRIMIDO	20000
GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML 10% 10 ML:INJETAVEL	10
HALOPERIDOL 5 MG CP:	12000
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML:INJETÁVEL	20
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS:	15000
HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL:	500
HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL:	1500
HIOSCINA + DIPIRONA COMPOSTA INJETAVEL 5ML:ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO	3500
HIOSCINA + DIPIRONA COMPRIMIDO:ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	30000
HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS:ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML	400
HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETAVEL:ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1	200
IBUPROFENO 50 MG GOTAS:50 MG/ML - GOTAS 30 ML	1500
IBUPROFENO 600 MG:COMPRIMIDO	35000
IMIPRAMINA 25 MG CP:	4000
INDAPAMIDA 1.5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO:	3000
INSULINA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML:10 ML	750
ISOSSORBIDA 10 MG/ML 1 ML IV:	100
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS:	1000
KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50 GRAMAS:	600
KOLLAGENASE POMADA:30 GRAMAS	600
LAMOTRIGINA 100 MG:COMPRIMIDO	5000
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CP:	3000
LEVOFLOXACINO 500MG CPR:	3000
LEVOTIROXINA 88 MG:SODICA - COMPRIMIDOS	10000
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS:	30000
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDOS:	20000
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDOS:	30000
LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMPRIMIDOS:	30000
LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML:	200
LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML:	100
LIDOCAINA GELEIA 30 GR.:20 MG/G	100
LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG:	1000
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS:	16000
LORATADINA 5 MG/5 ML LÍQUIDO:100 ML	500
LORAZEPAN 2 MG:	2000
LOSARTANA G POTASSICA 50 MG COMPR.::	285000
MALEATO DE MIDAZOLAN INJETAVEL:5MG/ML 3 ML	25
MEBENDAZOL 100MG:COMPRIMIDO	300
MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO:	50
MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS:	3000
METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA:	20000



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

METFORMINA 500 MG:COMPRIMIDO	50000
METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS:	100000
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS:	70000
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS:	10000
METOCLOPRAMIDA GOTAS:4 MG/ML - FRASCO 10 ML	150
METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML:5 MG/ML 2 ML	3000
METRONIDAZOL 250MG:COMPRIMIDO	7000
METRONIDAZOL CREME:100 MG/G GEL VAGINAL - 50 GRAMAS	100
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS:	20000
MONTELUCAST DE SÓDIO 04 MG SACHÊ:	5000
MONTELUCAST DE SÓDIO 10 MG:COMPRIMIDO	3000
MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML:	100
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA:NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI / G POMADA 10 G	2000
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA:	50000
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS:	60000
NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML:ML	150
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI:60 GRAMAS	1000
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML:30 ML	200
NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2%:30 ML	100
NITRAZEPAN 05 MG CP:	3000
NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS:CAPSULA	4000
NOREPINEFRINA INJETAVEL:NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	50
NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS:	1995
NORFLOXACINO 400MG:COMPRIMIDO	4000
OLEO DE GIRASSOL 200 ML:(LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM)	400
ÓLEO MINERAL 100 ML:(VASELINA LIQUIDA SOLUÇÃO ORAL 100 ML)	400
OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS:	100000
OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE 10 ML IV:	300
ONDANSETRONA 4MG/ML EV INJETÁVEL:ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	700
OXCARBAZEPINA 300MG:COMPRIMIDO	3000
PANTOPRAZOL 20 MG CAPSULAS:COMPRIMIDO	30000
PARACETAMOL 500 MG CPR:	40000
PARACETAMOL GOTAS 15 ML:PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	2000
PAROXETINA 20 MG CP:	10000
PENTOXIFILINA 400 MG INJETÁVEL 5 ML:PENTOXIFILINA 20 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	100
PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO:	1000
PETIDINA 50 MG/ML INJ 2 ML:	100
POLIVITAMINICO GOTAS:MULTIVITAMINAS (A,C,D,E COMPLEXO B) SOLUCAO ORAL	200
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS:	15000
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS:	15000
PREGABALINA 75 MG:CAPSULAS	10000
PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS:	20000
PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL:	1000
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS:	50000
PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS:	15000
RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS:	30000
RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL:30 ML	20
RISPERIDONA 1MG:COMPRIMIDO	10000
RIVAROXABANA 10 MG:COMPRIMIDO	1120



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

RIVAROXABANA 15 MG:COMPRIMIDO	1120
RIVAROXABANA 20 MG:COMPRIMIDO	1120
SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS:200 MG	3000
SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG ENVELOPE PEDIÁTRICO:200 MG	3000
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA 1 LITRO:SAIS PARA REIDRATAÇÃO (NACI 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCI)	2000
SALBUTAMOL XAROPE:SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	100
SECNIDAZOL 1.0 MG:COMPRIMIDO	100
SERTRALINA 50 MG CP:	70000
SINASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS:	70000
SOL. NASAL CLORETO DE SÓDIO + BENZALC. 9% MG/ML 0,1 MG/ML:CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SODIO 0,1 + 9 MG/ML)	500
SULFADIAZINA DE PRATA 1 % POTE 500 GRAMAS:DIGO 400 GRAMAS	40
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG:COMPRIMIDO	3000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML:100 ML	50
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO CONDOITINA 1,2 G SACHE:	4000
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPR REVESTIDO:	3000
SULFATO DE MAGNÉSIA 10% INJETAVEL:	200
SULFATO FERROSO 40 MG FE:COMPRIMIDO	40000
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL:(GLICEROL 95% INFANTIL)	150
TENOXICAN 20 MG INJETAVEL:TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO 2 ML INJETAVEL	400
TERBUTALINA INJETAVEL:TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200
TIAMAZOL 10 MG:COMPRIMIDO	3000
TIAMAZOL 5 MG:COMPRIMIDO	3000
TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS:	30000
TIORIDAZINA 100 MG:COMPRIMIDO	1500
TOBRAMICINA COLIRIO:TROBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	200
TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO:	5000
TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO:	15000
TRAMADOL 100 MG AMPOLA 2 ML:	1500
TRAMADOL 50 MG:CAPSULA	20000
VITAMINA A (5500 UI) + VITAMINA D (2000 UI) GOTAS FRASCO:	300
VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO:GOTAS FRASCO 20	3000
VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL:	480
VITAMINA C GOTAS:FRASCO 20 ML	400
BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 60 DOSES:	200
DIMENIDRINATO3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML ENDOVENOSO INJETAVEL 10ML:	1000
BUDESONIDA 50 MCG:SPRAY NASAL 60 DOSES	100
CEFTRIAXONA 1 G IM INJETAVEL:	300
CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL:	300
BROMAZEPAM 6 MG:	3000
BROMAZEPAM 03 MG:	3000
ENOXAPARINA 40 MG INJETAVEL SC:	100
DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 30 ML GOTAS:	200
LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 HBS COMPRIMIDO:	3000
LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA BD 25 CAPSULA:	3000
TOPIRAMATO 50 MG CAPSULA:	10000
CLORIDRATO DE PERICIAZINA 4% GOTAS:	200
CLORIDRATO DE PERICIAZINA 100 MG:	3000
FINASTERIDA 5 MG:LEVOMEPROZINA 100 MG	5000



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO:	5000
FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML GOTAS:	300
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME:	200
ACETATO DE MEDROXIPORGESTERONA 150 MG INJETÁVEL:	300
ANLODIPINO 10 MG:	5000
CIANOCOBALAMINA 1000 MCG INJETÁVEL:CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	300
CLINDAMICINA 300 MG:	2000
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG:	20000
DOBUTAMINA INJETAVEL:12,5 MG/ML	50
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG:	1000
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERDÍVEL:	1000
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 20 ML 130 DOSES:	100
ESTROGENIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G 26 G COM APLICADOR:	50
ESTRIOL 1 MG/ G CREME VAGINAL 50 G COM APLICADOR:ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25 G	50
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,5 A 5 MG CUMARINA DOSE DIARIA 120 ML XAROPE:	5000
ITRACONAZOL 100MG:CAPSULA	3000
OSCARBAZEPINA 60 MG/ML - 100 ML:60 MG/ML	120
VARFARINA 5 MG:COMPRIMIDO	2000
LACTULOSE 667 MG/ML 100 ML XAROPE:	200
TRIMETAZIDINA 35 MG:	1
SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA:	1000
NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO:	3000
TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO:	3000
TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO:	3000
FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA:	5000
CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRAGEA:	10000

Roseira, 18 de março de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019
PROCESSO Nº 103/2019

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem – o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 18 de março de 2019

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal